

BOLETIM INFORMATIVO

Edição nº 7 — janeiro de 2020



Contratos, concessões e PPPs no foco do MPC-ES

Foto: Ascom/TCE-ES



Luis Henrique Anastácio da Silva comandou o MPC-ES de 2012 a 2015 e estará à frente do órgão ministerial novamente em fevereiro, para o biênio 2020/2021

Escolhido para comandar o Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) no biênio 2020/2021, o procurador Luis Henrique Anastácio da Silva terá como prioridade da sua terceira gestão à frente do MPC-ES o acompanhamento de contratos de concessão, parcerias público-privadas (PPPs) e outros mais relevantes da mesma forma que tem feito em relação aos contratos de coleta de resíduos sólidos, com atuação mais preventiva e de orientação aos gestores, a fim de evitar a efetivação de contratações danosas para a administração pública. A posse dele

no cargo está prevista para o dia 17 de fevereiro.

Em 2019, ele teve uma atuação marcante nos trabalhos da comissão que elaborou o manual com orientações técnicas para elaborar projeto básico de coleta de resíduos sólidos. O manual foi aprovado pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) para servir de orientação aos entes públicos, visando evitar as diversas contratações emergenciais e com alto custo aos cofres públicos firmadas por órgãos públicos no Espírito Santo.

“Conseguimos resolver muita coi-

sa de forma preventiva, atuando junto com o Tribunal em relação às contratações emergenciais nas prefeituras. Conseguimos que houvesse licitação em Vila Velha, depois de vários anos de contratações emergenciais, a Serra também superou um período turbado na área de limpeza pública e fez nova licitação. No que for possível, vamos tentar implementar manuais seguindo o modelo que fizemos do manual de resíduos sólidos em relação às PPPs, concessões e contratos relevantes. Queremos também iniciar uma atuação mais efetiva na área de mobilidade urbana”, enfatiza o futuro procurador-geral do MPC-ES.

Para que essa atuação se concretize, Anastácio da Silva pretende solicitar ao TCE-ES e à Escola de Contas a realização de treinamentos nas áreas de contratos, concessões e PPPs para o público externo (gestores e servidores de órgãos públicos) e interno, incluindo os servidores do MPC-ES. “Esse tipo de contrato já tem exigência de envio prévio ao Tribunal de Contas, mas tem que ter celeridade para dar resposta aos gestores e à sociedade. Não pode haver entraves para que seja dada solução no momento adequado e oportuno”, ressalta o procurador.

Outra prioridade será reforçar a parceria com o Ministério Público Estadual (MPES) na área de saneamento básico e tornar mais frequente a atuação conjunta com o TCE-ES, como na elaboração do manual de resíduos sólidos, que teve comissão composta por servidores do Tribunal e do MPC-ES, “respeitando a independência de cada instituição”.

“Desafio é corresponder aos apelos da sociedade”

O procurador-geral do Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) para o biênio 2020/2021, Luis Henrique Anastácio da Silva, considera os desafios do novo mandato diferentes daqueles que enfrentou nos quatro anos anteriores à frente do órgão ministerial, de 2012 a 2015. Para ele, o desafio da instituição agora é “corresponder aos apelos da sociedade”, que pede um olhar macro para os problemas.

Quando ele assumiu a função de procurador-geral pela primeira vez, o MPC-ES tinha apenas dois anos, era desconhecido da maioria dos gestores e da sociedade. Agora, prestes a completar 10 anos, o órgão ministerial busca se consolidar como referência no controle externo, iniciada principalmente em razão da atuação combativa nos primeiros anos, com a proposição de diversas representações cobrando uma atuação pontual do Tribunal de Contas (TCE-ES) na suspensão de contratos e licitações com indícios de irregularidades no Estado e nas prefeituras. Na lista dos pedidos do MPC-ES entraram as concorrências para a Quarta Ponte, Cais das Artes, sistema aquaviário da Grande Vitória e a utilização de logomarcas de gestão no governo do Estado e nas prefeituras.

Na época, um dos maiores desafios era dar conta das demandas com a pequena estrutura de pessoal. Inicialmente, cada procurador tinha apenas um assessor à disposição, depois foram três. Com a lei aprovada no final de 2019, agora serão quatro assessores e um chefe de gabinete.

“Nossa estrutura de pessoal foi melhorada significativamente nesse

período. Vamos avaliar agora a estrutura física. Houve mudança da atuação também do Tribunal de Contas como reflexo da atuação combativa dos primeiros anos do MPC-ES. Hoje, temos atuado de forma mais preventiva, assim como o TCE-ES. Os gestores passaram a conhecer melhor o nosso papel e, juntamente com a sociedade, passaram a trazer para a instituição diversos debates, sendo que muitas situações puderam ser resolvidas sem ser de forma litigiosa. Conhecendo melhor o nosso trabalho, a confiança também aumentou”, analisa.

Os desafios atuais, na avaliação de Anastácio da Silva, estão na atuação em problemas nas áreas que afetam mais diretamente a população, como saúde e educação, e como isso deve ser feito. Para ele, olhar para esses problemas com uma visão macro, mais abrangente, “é um apelo da sociedade” e o principal desafio da sua gestão será atender esse apelo.

Do ponto de vista administrativo, os desafios serão buscar melhorias para a estrutura física disponibilizada ao MPC-ES e discutir com os demais procuradores de Contas uma proposta de Lei Orgânica para regulamentar a atuação do órgão de forma mais detalhada, a fim de dar mais segurança jurídica aos atos praticados.

Currículo

- Natural da cidade do Rio de Janeiro (RJ), Luis Henrique Anastácio da Silva é procurador do MPC-ES desde março de 2010, quando o órgão foi instalado no Espírito Santo;
- Foi procurador-geral do MPC-ES por dois biênios consecutivos, 2012/2013 e 2014/2015.
- Formado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC-RJ);
- Antes de entrar no MPC-ES, atuou como auditor da Receita Estadual do Espírito Santo, de 2006 a 2010, após deixar o exercício da advocacia. Antes disso, atuou por 10 anos como técnico do Tesouro Nacional na Delegacia da Receita Federal no Rio de Janeiro.

Foto: Ascom/TCE-ES



Membros e servidores do Ministério Público de Contas (MPC-ES) participaram da terceira edição do Encontro do Dia Internacional Contra a Corrupção, realizado no dia 6 de dezembro, no auditório do Tribunal de Contas do Estado (TCE-ES). O MPC-ES é uma das instituições de controle que integram o Fórum de Combate à Corrupção (Focco), principal responsável pelo evento, que contou com diversas palestras.

Representação do MPC: Instituto é condenado a devolver R\$ 397,2 mil por irregularidades em contrato de gestão de UPA 24 horas na Serra

Foto: PMS/Amanda Amaral

Representação proposta pelo Ministério Público de Contas (MPC), em conjunto com o Ministério Público do Espírito Santo (MPES), resultou na condenação do Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia, Inovação e Saúde (INTS) a devolver aos cofres públicos valor equivalente a R\$ 397,2 mil. A entidade foi contratada pela Prefeitura da Serra para gerenciar, operacionalizar e executar as ações e serviços de saúde da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24 horas da Serra Sede e, conforme decisão tomada pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), em dezembro de 2019, realizou despesas estranhas à finalidade do contrato e apresentou prestação de contas deficiente.

Além do ressarcimento dos valores usados irregularmente, os responsáveis pela entidade, Nelson Lima Neto, Ian dos Santos Cunha e Everton Freitas, foram condenados ao pagamento de multa individual de R\$ 1 mil, seguindo manifestação do MPC e da área técnica do TCE-ES.

A defesa deles alegou ter realizado investimentos na UPA, “uma vez que a unidade havia sido ‘entregue’ para a entidade sem a estrutura e materiais contratados”, mas isso não ficou comprovado nos autos.

Conforme manifestação técnica, “a execução de obras ou a aquisição de produtos, por parte da entidade, não previstas no contrato, sem comunicação prévia à contratante e sem sua autorização expressa, não é motivo para justificar adequadamente o inadimplemento de outras obrigações e, salvo melhor juízo, não gera sequer a obrigação de indenizar”.

Illegalidade

O contrato de gestão 383/2012,



Entidade foi condenada em representação apresentada pelo MPC e MPES em 2013

celebrado pela Prefeitura da Serra com o INTS, teve a legalidade questionada em representação apresentada pelo MPC e pelo MPES, em 2013. Os órgãos ministeriais apontaram diversos indícios de irregularidades no procedimento licitatório 91.044/2012, conduzido pela Secretaria de Saúde da Serra, referente aos Editais de Seleção 001/2012 e 002/2012, que deram origem ao contrato que tinha por objeto a transferência de recursos para o Instituto para gerir a UPA 24 horas da Serra Sede.

Ao julgar o caso, os conselheiros do Tribunal de Contas mantiveram as seguintes irregularidades: deficiência das estimativas de custos apresentadas pelo Núcleo de Planejamento da Serra; falta de congruência lógica entre o suporte fático e a decisão da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Planejamento Estratégico; imposi-

ção de cláusula restritiva à competitividade do procedimento licitatório; inobservância de recursos e execução de etapas do certame com julgamento de recursos pendentes; ausência de parecer técnico; utilização de mais de uma conta corrente para movimentação dos recursos recebidos da Prefeitura da Serra para execução do contrato de gestão; prestação de contas deficiente e realização de despesas estranhas à finalidade do contrato de gestão 383/2012.

A decisão também prevê a aplicação de multa individual no valor de R\$ 2 mil e R\$ 1,5 mil a servidores do Núcleo de Planejamento da Serra e membros da Comissão Julgadora, além de multa de R\$ 2 mil ao ex-secretário de Saúde da Serra Silvani Alves Pereira e de R\$ 1,5 mil à então presidente da Comissão Julgadora, Sandra Firme Brotto.

Sesa e Secont terão de apurar dano causado por superfaturamento e contratação antieconômica na área de TI

Irregularidades apontadas em denúncia recebida pelo Ministério Público de Contas (MPC) sobre licitação e contrato na área de Tecnologia da Informação (TI) firmado pela Secretaria de Estado da Saúde (Sesa) resultaram em decisão do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) determinando a instauração de tomadas de contas especial (tipo de procedimento para apurar fatos e quantificar provável dano ao erário) pela Sesa e pela Secretaria Estadual de Controle e Transparência (Secont) para apurar, respectivamente, fatos relacionados ao superfaturamento e alteração antieconômica e indevida de larguras de banda, e à prática de ato antieconômico decorrente do superdimensionamento da demanda contratada. O prejuízo ao erário pode ultrapassar R\$ 2 milhões, de acordo com a decisão do TCE-ES.

Ao julgar o caso (Processo TC 9120/2017), em dezembro, o Tribunal de Contas reconheceu a irregularidade apontada na denúncia e mantida nas manifestações da área técnica e do MPC, que trata do superfaturamento e alteração antieconômica e indevida de larguras de banda de Internet, sem comprovação técnica da alegada necessidade e sem cobertura



Foto ilustrativa: Freepik.com

contratual.

A irregularidade ocorreu no Contrato 159/2016, firmado pela Sesa com a empresa Alterna Telecomunicações e Conectividade Ltda. Apesar de a área técnica do TCE-ES ter apontado prejuízo aos cofres públicos de mais de R\$ 109 mil devido a essa impropriedade, o relator do caso, conselheiro Sérgio Borges, entendeu que os fatos não estão devidamente esclarecidos, o que deve ser feito em

processo de tomada de contas a ser instaurado pela Sesa, no prazo de 90 dias. Dentro desse prazo, a Sesa deve apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o devido ressarcimento ao erário.

Ato antieconômico

A decisão do TCE-ES também determina a realização de tomada de contas, pela Secont, abrangendo toda a execução do Contrato 159/2015, firmado entre a Sesa e a empresa Alterna Telecomunicações e Conectividade Ltda., tendo em vista “a possível prática de ato antieconômico decorrente do superdimensionamento da demanda contratada”. Esse item não chegou a ser apurado no processo.

Conforme o voto do relator, o superdimensionamento da demanda contratada teria resultado em dano ao erário já estimado pela Secont em R\$ 2,1 milhões apenas no primeiro ano da execução contratual. A medida deverá ser adotada pela Secont e não pela Sesa, neste ponto, porque o relator afirmou que não há comprovação nos autos de que a Secretaria de Estado da Saúde adotou medidas administrativas para evitar o dano e devido à possibilidade de envolvimento de atuais servidores e gestores da Sesa com os fatos a serem apurados.

TCE-ES acata recurso do MPC e suspende contratação de estúdio em Itapemirim

Ao analisar agravo interposto pelo Ministério Público de Contas (MPC), em dezembro, o Plenário do Tribunal de Contas (TCE-ES) concedeu cautelar determinando que a Prefeitura de Itapemirim suspenda a Ata de Registro de Preços 141/2019, originada do Pregão Presencial 022/2019, quanto ao serviço de estúdio móvel para transmissão “ao vivo” de eventos da municipalidade.

A equipe técnica da Corte de Contas apontou que o serviço de estúdio

móvel para transmissão “ao vivo” de eventos da municipalidade não consta na justificativa apresentada para a realização do objeto do Pregão Presencial 022/2019 e que “não há referência específica para a contratação desse serviço”. Todo o texto se destina a enaltecer a importância da comunicação por meio de emissoras de rádio, mas, em nenhum momento, se destaca a relevância de se contratar um estúdio móvel de 36 metros quadrados para transmissões “ao vivo”.

“Apenas é colocado que haverá cobertura dos eventos por meio da inserção de spots de divulgação, da transmissão ao vivo, da realização de entrevistas com a população e representantes do Executivo ou outra atividade pré-estabelecida pela Assessoria Executiva de Comunicação e Cerimonial, mas não está explicado o porquê de tais atos terem que ser realizados num estúdio móvel e, menos ainda, o porquê desse estúdio móvel demandar essa estrutura”, diz trecho do relatório.

MPC pede rejeição das contas de 2016 de prefeito de Boa Esperança por não aplicar mínimo em educação

Foto: PMBE

Em razão da aplicação de recursos em educação em percentual abaixo do mínimo de 25% exigido pela Constituição Federal, o Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) deu entrada em recurso pedindo que seja recomendada a rejeição das contas do prefeito de Boa Esperança no exercício de 2016, Romualdo Antônio Gaigher Milanese.

O recurso do MPC-ES pede a reforma do parecer prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES), que recomendou a aprovação com ressalva das contas de Milanese por considerar “inexpressivo” o percentual de 0,16% abaixo do limite constitucional aplicado pela Prefeitura de Boa Esperança na manutenção e desenvolvimento do ensino, em 2016.

O órgão ministerial enfatiza, no recurso, que o artigo 212 da Constituição Federal veda aos municípios destinar menos de 25% da receita resultante de impostos na manutenção e desenvolvimento de ensino e



Despesas com educação em Boa Esperança não alcançaram 25% em 2016

que a Prefeitura de Boa Esperança, em 2016, não atingiu esse índice, pois aplicou apenas 24,84%.

O MPC-ES ressalta, ainda, que, ao fixar um limite, o objetivo do legislador foi deixar claro que “não serão admitidos investimentos abaixo do patamar mínimo estabelecido” e que a Lei Orgânica do TCE-ES reconhece como grave a irregularidade relativa ao descumprimento de limite constitu-

cional. “Não cabe, portanto, discricionariedade, não cabe relativização; cabe, tão somente, impor ao gestor o ônus de seu comportamento”, afirma.

Por essas razões, o MPC-ES pede ao Tribunal que reveja a decisão que considerou como irregularidade formal o descumprimento de limite constitucional e recomende à Câmara de Boa Esperança a rejeição das contas de 2016 do prefeito do município.

Recurso pede condenação de ex-secretários e servidores da Prefeitura de Aracruz por irregularidades em contratos

O Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) protocolou recurso, em novembro, pedindo ao Tribunal de Contas (TCE-ES) a condenação de seis ex-secretários municipais de Aracruz e dois servidores ao pagamento de multa, devido a irregularidades apontadas em contratos firmados pela Prefeitura de Aracruz e a reforma da decisão que excluiu a condenação dos responsáveis a devolverem mais de R\$ 1 milhão ao erário.

O recurso narra que, na decisão da Primeira Câmara no Processo 7289/2013, apesar da farta documentação nos autos demonstrando o dano ao erário, o relator, conselheiro Luiz Carlos Ciciliotti, afastou o dever

de ressarcimento decorrente de contratação da empresa segunda colocada em pregão, sem a manutenção das condições do preço ofertado pela primeira classificada. A infração administrativa estava sob a responsabilidade do pregoeiro Edson Wander Dambroz e do secretário de Infraestrutura e Transportes em 2012, Giacomo Recla Bozil, de acordo com a manifestação técnica.

No entendimento do MPC-ES, a irregularidade não se refere, especificamente, ao superfaturamento decorrente da contratação da empresa que estava na segunda colocação, mas ao fato da contratação dessa segunda colocada ter resultado em um pre-

ço superior ao ofertado pela empresa classificada em primeiro lugar, o que, por si só, já configura dano ao erário no valor de R\$ 1.070.611,91. Por isso, pede que o Tribunal reforme a decisão e condene o pregoeiro e o então secretário de Infraestrutura de Aracruz a devolverem essa quantia, de forma solidária, e a pagarem multa proporcional ao dano.

O recurso também pede que o TCE-ES reveja a decisão quanto à aplicação de multa aos responsáveis pela ausência de controle na execução de contrato para fornecimento de marmitex e reconheça a ocorrência de outras três irregularidades afastadas na decisão anterior.

Representação do MPC pede que nomeação de diretor-presidente do Iases seja considerada ilegal

O Ministério Público de Contas do Espírito Santo (MPC-ES) propôs, em representação, que a nomeação de Bruno Pereira Nascimento para o cargo de diretor-presidente do Instituto de Atendimento Socioeducativo do Espírito Santo (Iases) seja considerada ilegal, por ofensa aos princípios da moralidade, impessoalidade e eficiência, além de conflito de interesses. Para o MPC-ES, a irregularidade no ato de nomeação se deve ao fato de Nascimento responder a um processo no Tribunal de Justiça do Espírito Santo (TJES), de autoria do Iases, devido ao desaparecimento de documentos referentes aos contratos 001/2008, 001/2011 e 002/2011, no período em que ele atuou como interventor desses contratos.

Na representação, o MPC-ES considera a nomeação uma afronta ao princípio da moralidade, previsto na Constituição Federal, porque a ação judicial foi motivada pela conduta pessoal do atual presidente do Iases, gerando conflito de interesses, descrito na Lei Federal 12.813/2013 (Lei de Conflito de Interesses) como: "a situação gerada pelo confronto entre interesses públicos e privados, que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública".

Nascimento ficou responsável pelos três contratos de gestão durante intervenção do Estado na execução dos contratos firmados entre o Iases e as organizações sociais Acadis (Associação Capixaba de Desenvolvimento e Inclusão Social) e Icisec



Foto: Secom/ES

Na foto, unidade do Instituto de Atendimento Socioeducativo em Linhares

(Instituto Capixaba de Integração Socioeconômica dos Cidadãos), em razão de supostas irregularidades levantadas durante a Operação Pixote envolvendo os contratos entre essas organizações sociais e empresas subcontratadas por elas.

Tomada de contas

Ao averiguar a aplicação dos recursos públicos na execução dos contratos em questão, a Secretaria de Estado de Controle e Transparência (Secont) indicou a ocorrência de diversas irregularidades durante a intervenção do Estado e em períodos anteriores e pediu a instauração de tomada de contas especial para apurar os fatos, individualizar as responsabilidades, inclusive do interventor, e quantificar o dano ao erário. O relatório da Secont, de fevereiro de 2015, determinou que o então gestor do Iases criasse uma comissão para realizar a tomada de contas especial.

Além disso, ao conferir a documentação exigida, a equipe do Iases

verificou divergências entre os documentos devolvidos pelo interventor e os que foram entregues à Secont, percebendo, assim, a ausência da documentação necessária para a análise dos contratos celebrados entre as organizações sociais e suas subcontratadas. Com isso, a então diretora do Iases levou o caso à Justiça, para que determinasse a intimação de Nascimento para prestar esclarecimentos acerca dos documentos desaparecidos. A Ação de Exigir Contas, proposta pelo Iases em face do interventor e hoje diretor-presidente do Iases, ainda tramita na 1ª Vara da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória.

Em razão dessa ação judicial contra Nascimento, o Ministério Público de Contas pede que o TCE-ES determine ao atual governador a adoção das providências necessárias à exoneração dele do cargo de diretor-presidente do Iases.

Ministério Público de Contas do Estado do Espírito Santo

Procurador-geral: Luciano Vieira **1ª Procuradoria de Contas:** Luis Henrique Anastácio da Silva **2ª Procuradoria de Contas:** Luciano Vieira **3ª Procuradoria de Contas:** Heron Carlos Gomes de Oliveira **Assessoria de Comunicação:** Ednalva Andrade **Contato e sugestões de pauta:** imprensa@mpc.es.gov.br | (27) 3334-7751 **Endereço:** Rua José de Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória, ES CEP 29050-913 **Telefone Geral:** (27) 3334-7761

Site: www.mpc.es.gov.br | **Facebook:**/mpcespiritosanto | **Twitter:** @mpc_es